

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.INTRODUÇÃO

1.1.A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital.

1.2.Natureza dos serviços:

1.2.1.O objeto a ser credenciado é caracterizado como serviços especializados para empresa que contenha profissionais formados nas respectivas áreas conforme especificações constantes no presente Estudo Técnico, posteriormente no Termo de Referência, bem como no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS) no município de Cruz das Almas, com a realização de consultas, conforme especificações definidas no presente ETP, Termo de Referência e Edital.

2.2.O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público, como também a qualidade dos serviços prestados, podendo ser credenciadas empresas prestadoras de serviços médicos de diversas especialidades, trazendo benefícios à população, que necessitam de um atendimento digno e eficaz.

2.3.O Sistema Único de Saúde (SUS), sob a égide da Constituição Federal de 1988, busca mecanismos para afiançar o acesso universal aos serviços de saúde, pela garantia do exercício do direito à saúde, elevado ao patamar de direito essencial em função de sua ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, no âmbito da positivação dos direitos sociais atribuída pela Carta Magna.

2.4.Como o município de Cruz das Almas, não possui corpo de profissionais o suficiente que possam atender tais demandas e para que não haja nenhum dano

tanto para a população como para o poder público, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados nas Unidades de Saúde, não sofram danos com a interrupção e/ou falta dos serviços médicos.

3.DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1.Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

3.2.Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços médicos, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

3.3.O credenciamento, é realizado para a prestação dos serviços médicos nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital.

3.4.Os serviços serão gratuitos à população, realizados nas Unidades de Saúde do município, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração. Os serviços serão

remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no termo de credenciamento.

3.5.Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

3.6.O credenciado deverá iniciar as suas atividades, após a assinatura do termo de credenciamento, conforme critérios da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

3.7.Para as empresas habilitadas a mais de 01 item será admitida a formalização de mais adesões para a prestação de serviços de forma simultânea, desde que observada a sua compatibilidade e através de remessas de documentos específicos para cada.

3.8.A empresa credenciada deverá atender as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) em vigor ou que sejam futuramente publicadas pelos órgãos normativos.

3.9.A empresa credenciada deverá observar os protocolos clínicos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde.

3.10.Cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

3.11. Não será permitido aos médicos prestadores de serviços, se ausentarem do serviço durante o turno/plantão sem consentimento da direção médica da unidade. Os horários, inclusive de troca de plantão, deverão ser respeitados.

3.12.Os credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

3.13. Os credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Diante da demanda existente no município, o credenciamento visa atender à necessidade da população, garantindo o acesso a saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos serviços médicos, com a realização de consultas, atuando de forma preventiva, evitando possíveis problemas de saúde e tratando quando necessário.

4.2. A formalização desse credenciamento possibilitará o atendimento nas especialidades não disponíveis nas unidades de saúde municipais e ainda, aumentar a oferta de serviços já existentes, atendendo as demandas dos munícipes.

4.3. Logo, se faz necessário o credenciamento de prestadores de serviços médicos em áreas diversas.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. A estimativa da quantidade foi feita da seguinte forma:

5.1.1. Levantamento pelo número de profissionais que realizam a prestação de serviços atualmente.

5.1.2. Aumento da capacidade de profissionais para corresponder ao aumento dos atendimentos nas unidades de saúde, para que os pacientes não sejam prejudicados, bem como novas especialidades em razão da demanda existente no município.

5.2. O custo estimado é de R\$6.012.000,00 (seis milhões e doze mil reais).

5.2.1. Para a estimativa de preços da presente contratação, foram considerados os parâmetros adotados no mercado.

5.3. A Secretaria de Saúde certificou-se da precisão da pesquisa de mercado constante de processos, conforme documentos anexos a este Estudo Preliminar, realizada com base na estimativa de preços de serviços praticados.

5.4. O valor estimado para o período de 12(doze) meses é de R\$6.012.000,00 (seis milhões e doze mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2051 - SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA	339034	15001002 - 16000000

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2052- SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	339034	15001002 - 16000000

Unidade de Saúde da Família - USF:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2044 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339034	15001002 - 16000000

Policlínica Municipal:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2048 - SERV. DE AT. EM SAÚDE ESPEC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339034	15001002 - 16000000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.Requisitos Internos

7.1.1.Serviços Prestados

7.1.2.Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde do município de Cruz das Almas.

7.1.3.A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor médico, quando necessário.

7.2.Atestado de Capacidade

7.2.1.A empresa deverá comprovar através de declaração, certidão ou atestado emitidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da mesma, ter realizado serviços compatíveis com o objeto do credenciamento em questão.

7.3.Relatórios

7.3.1.A empresa a ser contratada deverá emitir relatórios mensalmente no que concerne as atividades dos serviços desempenhados.

7.4.Responsabilidade

7.4.1.A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços médicos, conforme especificações no Termo de Referência.

7.5.Requisitos Externos

7.5.1.O presente processo deve observar a seguinte lei: Lei 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS				
RISCO 01: Planejamento deficiente				
Probabilidade:	Baixa ()	Média (X)	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas nas Unidades de Saúde do município de Cruz das Almas.				
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme necessidade de cada setor. Responsáveis: Coord.AtençãoBásica/Coord.Ambulatório-Policlínica Municipal/Coord.UPA24H/Coord.SAMU.				
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativo				
RISCO 02: Contratação com preço acima do mercado				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano(s): Dano ao erário				
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço Responsável: Setor de compras/cotação				
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado pelo Termo de Referência.				

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O credenciamento das empresas para prestação de serviços médicos, será realizado por itens separados em área de atuação.

10. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

10.1. O credenciamento das empresas para prestação de serviços médicos, será realizado por itens separados em área de atuação, bem como especialidade (quando for o caso) para viabilizar o maior número de empresas na competição. Segue abaixo especificações das áreas de atuação.

10.2. REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$
01	Prestação de Serviços médicos atendimento Ambulatorial de 40 horas semanais.	USF	07	15.000,00

10.3. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade de plantão	Valor Unitário R\$ Plantão 24h
01	Prestação de Serviços médicos, com experiência na área de urgência/Emergência, para atendimento em regime de plantão de 24 horas conforme escala de trabalho, de Segunda a sexta-feira.	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	22 a 24 (de acordo com o Mês)	2.400,00
02	Prestação de Serviços médicos, com experiência na área de urgência/Emergência, para atendimento em regime de plantão de 24 horas conforme escala de trabalho, sábado, domingo e feriados.	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	08 a 10 (de acordo com o Mês)	2.650,00
03	Prestação de Serviços médicos, com experiência na área de urgência/Emergência, para atendimento em regime de plantão de 24 horas conforme escala de trabalho, de Segunda a sexta-feira.	Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192	22 a 24 (de acordo com o Mês)	2.000,00

04	Prestação de Serviços médicos, com experiência na área de urgência/Emergência, para atendimento em regime de plantão de 24 horas conforme escala de trabalho, de sábado, domingo e feriados.	Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192	08 a 10 (de acordo com o Mês)	2.400,00
----	---	---	-------------------------------	----------

10.4.SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (Especialidades médicas)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE PROFISSIONAIS	QUANT. DE ATENDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Pneumologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)	R\$ 150,00 por consulta
02	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Angiologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)	R\$ 150,00 por consulta
03	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Endocrinologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)	R\$ 150,00 por consulta
04	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Dermatologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)	R\$ 150,00 por consulta
05	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Gastroenterologia , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	20-150 consultas (Mês)	R\$ 150,00 por consulta
06	Prestação de Serviços médicos com experiência na área de Pediatria , conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Policlínica Municipal	01	01 a 08 turnos por mês	R\$1.250,00 por turno

11.RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.Atender a população de forma eficaz e humanizada, uma vez que a complexidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais ao bom funcionamento de cada unidade de saúde e que não apresentem prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), de modo que seja possível estruturar a rede de serviços para um diagnóstico rápido e preciso.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1.Não se aplica

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1.Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de pretendidos, requer, o prosseguimento pela Administração para realizar o credenciamento para prestação dos serviços médicos para atendimento da necessidade da população do Município de Cruz das Almas/BA, com eficiência.

Cruz das Almas/BA, 03 de janeiro de 2025.

Driele Dos Anjos Buri
Superintendente de Média e Alta Complexidade